



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça João Nery de Santana, 197, Centro

Telefone



77 3642-2157

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 e
das 13:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL Nº 68/2022 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022 - 'DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL, CONFORME DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº 191 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE "AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA REPASSAR O PERCENTUAL DE 60% (SESSENTA POR CENTO) DOS VALORES DOS PRECATÓRIOS INGRESSADOS NOS COFRES MUNICIPAIS, APÓS A PROMULGAÇÃO EMENDA CONSTITUCIONAL N.114/2021.

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 227 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 DIAS A SERVIDORA PÚBLICA JACIARA COSTA ABRANTES.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
CNPJ nº 13.798.905/0001-09
PRAÇA JOÃO NERY DE SANT'ANA, nº 197 - CENTRO.

DECRETO Nº 68/2022 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL, CONFORME DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº 191 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE "AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA REPASSAR O PERCENTUAL DE 60% (SESSENTA POR CENTO) DOS VALORES DOS PRECATÓRIOS INGRESSADOS NOS COFRES MUNICIPAIS, APÓS A PROMULGAÇÃO EMENDA CONSTITUCIONAL N.114/2021. (E EM CONSONÂNCIA COM ACORDÃO DO TCU N. 1893/2022, E A LEI FEDERAL 14.325/2022). REFERENTE AO PROCESSO JUDICIAL Nº 2003.33.00.030172-9 /JFBA. DECORRENTE DAS DIFERENÇAS DO VALOR MÍNIMO ANUAL POR ALUNO (VMAA) DO FUNDEF, FIXA CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO". E TAMBÉM PARA O ACOMPANHAMENTO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DO PROCESSO JUDICIAL Nº 2003.33.00.030172-9 /JFBA, (COM NOVA NUMERAÇÃO- PJE DE 1º GRAU- TRF1- PROCESSO Nº: 0030188-97.2003.4.01.3300)."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que no dia 04 de outubro de 2022, foi publicado e sancionada a **LEI MUNICIPAL Nº 191 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022** - DISPÕE SOBRE "AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA REPASSAR O PERCENTUAL DE 60% (SESSENTA POR CENTO) DOS VALORES DOS PRECATÓRIOS INGRESSADOS NOS COFRES MUNICIPAIS, APÓS A PROMULGAÇÃO EMENDA CONSTITUCIONAL N.114/2021. (E EM CONSONÂNCIA COM ACORDÃO DO TCU N. 1893/2022, E A LEI FEDERAL 14.325/2022). REFERENTE AO PROCESSO JUDICIAL Nº 2003.33.00.030172-9 /JFBA. DECORRENTE DAS DIFERENÇAS DO VALOR MÍNIMO ANUAL POR ALUNO (VMAA) DO FUNDEF, FIXA CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO";

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e implementar os critérios objetivos para rateio de 60% sobre o valor oriundo do precatório do FUNDEF destinados aos profissionais do magistério;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
CNPJ nº 13.798.905/0001-09
PRAÇA JOÃO NERY DE SANT'ANA, nº 197 - CENTRO.

CONSIDERANDO o disposto no § 1º. do Art. 1º. da Resolução n.º 1.346/2016, e alterações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM-BA.

CONSIDERANDO a promulgação da Emenda Constitucional n.114/2021, e do Acórdão do TCU N. 1893/2022, e a Lei Federal 14.325/2022;

DECRETA:

Art. 1º- Fica Criada a Comissão Especial para Acompanhamento de Aplicação dos Recursos FUNDEF, referente ao "Precatório FUNDEF".

Art. 2º- Compõem a Comissão Especial para Acompanhamento os seguintes membros:

a) 01 (um) Representante membros indicados pelo SINDSERV

Titular – Terezinha Martins de Oliveira
Suplente – Adelson Fábio Brito de Amorim

b) 01 (um) Representante membros indicados pela APLB

Titular - Janete Magalhães Borges Ormonde
Suplente - Gelzimario Pereira Guimarães

c) 02(dois) Representantes indicados pelo Poder Legislativo

Titular – Daldete Costa Silva
Titular – Juvelton Souza Barbosa
Suplente – Zezito Francisco Pereira
Suplente – Cláudio Coêlho de Oliveira

d) 02(dois). Representantes membros indicados pelo Poder Executivo das Secretárias de Administração e Finanças e Educação/Cultura

Titular – Rubens Carlos Queiroz da Silveira
Titular – Mauricio Cezar Santana Ribeiro
Suplente - Rodrigo Alves Ferreira Rego
Suplente – Andreia Taciana Marques da S. Leite

e) 01 (um) Representante da Procuradoria Jurídica Municipal

Titular – Sergio Luciano Santana Pereira
Suplente – Romulo Reis Silva Chaves

Art. 3º - São atribuições desta Comissão:

I – Elaborar critérios de rateio dos 60% sobre o valor do Precatório FUNDEF, e o



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
CNPJ nº 13.798.905/0001-09
PRAÇA JOÃO NERY DE SANT'ANA, nº 197 - CENTRO.

acompanhamento da aplicação dos recursos oriundos dos precatórios recebidos pelo município, do Processo Judicial nº 2003.33.00.030172-9 /JFBA, (com nova numeração- pje de 1º grau- TRF1-processo nº: 0030188-97.2003.4.01.3300);

- II – Propor os requisitos dos profissionais do magistério que tem direito ao rateio;
- III – Propor a forma e controle de pagamento, inclusive para os inativos;
- IV – Requerer extratos da conta bancária do precatório FUNDEF e acompanhar as movimentações bancárias;
- V – Requerer diretamente perante a instituição bancária, na pessoa do gerente, qualquer informação ou extrato sobre saldos e movimentações bancárias;
- VI – Requerer informações ou listagem de servidores perante o RH da Prefeitura Municipal;
- VII – Definir a relação de todos os beneficiários do rateio, incluindo ativos e inativos;
- VIII – Indicar meios ou procedimentos para pagamento de servidores inativos, inclusive quanto àqueles que já faleceram;

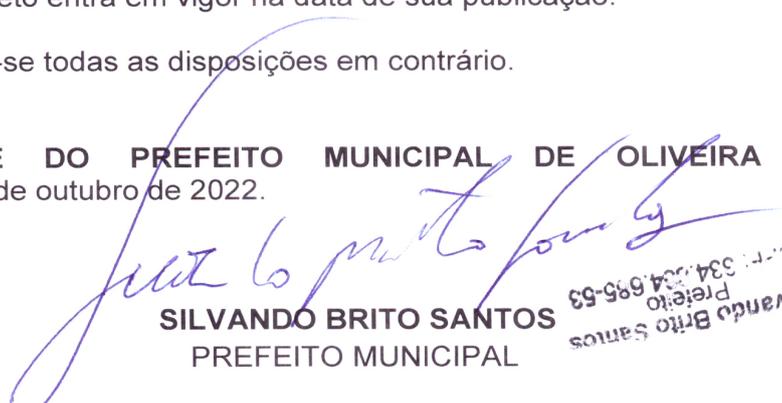
§1º. Ao final dos trabalhos, a listagem final de beneficiários do rateio de recursos do FUNDEF será encaminhada para homologação pelo Prefeito e publicação no diário oficial do Município, abrindo-se prazo de 05 dias para impugnação.

§2º. A comissão se reunirá no mínimo uma vez por semana e, havendo solicitação, ficará o servidor membro da comissão, no dia de reunião, dispensado das atividades funcionais regulares.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, 10 de outubro de 2022.


SILVANO BRITO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Silvano Brito Santos
Prefeito
CNPJ nº 13.798.905-53



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
“Administração com muito Amor e Trabalho”

PORTARIA Nº 227, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

O Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, **Silvando Brito Santos** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 003/1993 – Estatuto do Servidor Público,

Considerando, o pedido de requerimento nº 533/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a Servidora Pública **JACIARA COSTA ABRANTES:**

PERÍODO AQUISITIVO	01/06/2021 A 31/05/2022
DATA DE GOZO DAS FÉRIAS	03/10/2022 A 01/11/2022
RETORNO AO TRABALHO	02 DE NOVEMBRO DE 2022

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos retroativos a 03 de Outubro de 2022.


SILVANDO BRITO SANTOS
Prefeito de Oliveira dos Brejinhos


Silvano Brito Santos
Prefeito
CPF: 034.114.005-59